



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO - IAPEN
GABINETE - GABINETE

OFÍCIO CIRCULAR Nº 330202.0078.0386.0011/2024 GABINETE - IAPEN

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2024

Aos(as) Senhores(as)

Assunto: PORTARIA Nº 019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024_INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Com os cordiais cumprimentos, de ordem do Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN/AP, Luiz Carlos Gomes Júnior, encaminho a **PORTARIA Nº 019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**, que dispõe sobre a instituição da Equipe de Planejamento de Contratação, para conhecimento.

Atenciosamente,

JULIANA MARCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Policial Penal / IAPEN
(Assinado Eletronicamente)



PORTARIA Nº 019 de 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a instituição da Equipe de Planejamento de Contratação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, Luiz Carlos Gomes Júnior, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023,

CONSIDERANDO o que determinam os artigos 07 e 18 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 40 de 30 de junho de 2020, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das contratações públicas para o aprimoramento da gestão pública, a utilização eficiente dos recursos públicos, a obrigatoriedade de cumprir as exigências legais, e zelar pelos princípios da eficiência, transparência e fortalecer a capacidade técnica deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a equipe responsável pelo Planejamento de Contratação.

Art. 2º Estabelecer a composição da equipe de Planejamento de Contratação, com o objetivo realizar todas as atividades necessárias:

- I- integrante administrativo: Elivaldo Santos Duarte – Coordenador da Equipe de Planejamento;
- II- integrante administrativo: Tatiana Amaral de Souza Vilhena – Membro da Equipe;
- III- integrante demandante: servidor representante da Área Demandante, designado no Documento de Formalização da Demanda de cada contratação;



IV- integrante técnico: servidor representante de área técnica específica do objeto a ser contratado ou com formação na área.

Art. 3º Compete a Equipe de Planejamento:

- I- elaborar o Estudo Técnico Preliminar;
- II- elaborar o Gerenciamento de Riscos;
- III- elaborar o Termo de Referência;
- IV- realizar estudos de mercado para subsidiar a definição do objeto e os parâmetros para a estimativa de preços;
- V- analisar e aprovar os documentos técnicos necessários à contratação;
- VI- proporcionar suporte técnico à autoridade competente durante todo o processo de contratação;
- VII- zelar pela transparência e legalidade do processo de contratação.

§1º A equipe de planejamento poderá solicitar a colaboração de especialistas e consultores, conforme a necessidade e complexidade do objeto a ser contratado.

§2º Solicitar consultas à Assessoria Jurídica e à Comissão de Contratação da fase externa, quando necessário.

Art. 4º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

- I- envio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) pelo setor requisitante ao setor da Equipe de Planejamento de Contratações, o qual conterá:
 - a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando o interesse do instituto na obtenção do objeto ou serviço e o interesse público envolvido, informação se o objeto consta no Plano Anual de Contratação, caso não conste justificar;
 - b) a quantidade do objeto a ser contratado;
 - c) a previsão de data em que deve ser prestado o objeto contratado; e
 - d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.



Cód. verificador: 213776383. Cód. CRC: E86A02B
Documento assinado eletronicamente por LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR em 01/02/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



II- após o recebimento do DFD a Equipe de Planejamento deverá:

- a) criar o processo interno no PRODOC; com a inserção da documentação na ordem cronológica das peças nos autos;
- b) comunicar o setor requisitante dos dias e horários estabelecidos para reuniões de alinhamento e confecção dos Estudos Técnicos Preliminares e Gerenciamento de Risco
- c) solicitar a autorização e aprovação do Gestor para o início do procedimento licitatório
- d) após cumprida a confecção de todas as etapas elencadas no Art. 3º, o processo deve ser encaminhado para a comissão de contratação via PRODOC.

Art. 5º Toda a tramitação de documentos, incluindo solicitações, correções e diligências, deve ser realizada pelo PRODOC, em consonância com o princípio da transparência, visando à clareza do fluxo do andamento do processo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2024.

Luiz Carlos Gomes Júnior
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA



Cód. verificador: 213776383. Cód. CRC: E86A02B
Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR** em 01/02/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

